Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 093/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças no valor de R$ 5.005.000,00 (cinco milhões e cinco mil reais), através do superávit financeiro apurado no exercício anterior, para reforço das dotações no orçamento do Centro Universitário de Adamantina – FAI.

A abertura do referido crédito se justifica para reforço das dotações orçamentária, a fim de ajustar o orçamento disponível aos objetivos a serem atingidos pela Instituição.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 1º de novembro de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 5.005.000,00 (cinco milhões e cinco mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.005.000,00 (cinco milhões e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Unid. Orçamentária: 03.02 – PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Funcional-Programática/Atividade: 12.364.0004.2005 – PRÓ REITORIA DE ENSINO-DEPARTAMENTO

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	1.200.000,00	Ficha 10
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$	2.600.000,00	Ficha 11

Funcional-Programática/Atividade: 12.364.0004.2006 – PRÓ REITORIA DE ENSINO-PEDAGÓGICO E ACADÊMICO

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	100.000,00	Ficha 24

Unid. Orçamentária: 03.03 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

Funcional-Programática/Atividade: 12.364.0004.2027 – MANUTENÇÃO DA PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$	30.000,00	Ficha 40
3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	R$	25.000,00	Ficha 47
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	10.000,00	Ficha 52

Unid. Orçamentária: 03.04 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Funcional-Programática/Atividade: 12.364.0004.2024 – EVENTOS DE EXTENSÃO EXTRAS

3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00	Ficha 66

Unid. Orçamentária: 03.05 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Funcional-Programática/Atividade: 12.364.0004.2009 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$	150.000,00	Ficha 85
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	40.000,00	Ficha 86
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	15.000,00	Ficha 87
3.3.90.40 – Serv Tec Informação e Comunicação – PJ	R$	120.000,00	Ficha 94

Unid. Orçamentária: 03.06 – PROCURADORIA JURÍDICA

Funcional-Programática/Atividade: 12.364.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$	30.000,00	Ficha 105
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	15.000,00	Ficha 106

Funcional-Programática/Atividade: 28.846.0006.0003 – SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIO.

3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	500.000,00	Ficha 114

Unid. Orçamentária: 03.07 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Funcional-Programática/Atividade: 12.364.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	50.000,00	Ficha 115
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$	100.000,00	Ficha 116
3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais	R$	10.000,00	Ficha 117

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES **R$ 5.005.000,00**

Parágrafo Único. O crédito adicional aberto será suportado com os recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 1º de novembro de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município